

LUTAR PELO TRABALHO CONTRA A PANDEMIA

Na próxima sexta-feira celebra-se o Dia do Trabalhador, num contexto diferente do habitual. Com o aumento de layoffs advindos da covid-19, nunca fez tanto sentido pensar o emprego.



- 1 Há motivos para celebrar o 1.º de Maio na Madeira: sim ou não e em que moldes?
- 2 As estatísticas do desemprego em Março revelam já alguns reflexos da crise pandémica. É possível estancar os despedimentos?
- 3 Como reerguer a economia e segurar os postos de trabalho após o layoff?
- 4 Vem aí uma nova vaga de precariedade laboral?

SAVINO CORREIA - DIRECTOR REGIONAL DO TRABALHO



1 Em tempos, nós já temos feito reuniões para pensarmos em celebrar o 1.º de Maio com inovação e diferenciação em relação aos anos anteriores. Já tínhamos uma equipa de trabalho nesse sentido com ideias muito claras. Entretanto, com o problema inesperado de saúde pública, tudo foi alterado. É evidente que, face às recomendações e regras em matéria de saúde pública internacionais e regionais, este ano não se poderá celebrar o 1.º de Maio, na forma tradicional, como se vinha a fazer. A sociedade contemporânea tem à sua disposição, hoje, um conjunto de instrumentos e mecanismos, como os 'mass media' e as redes sociais, que per-

mitem evocar as datas que marcam a vida da sociedade. Tratar jornalisticamente estes temas permite também informar e dar espaço a correntes de opinião, evocando esse dia. Mais importante que celebrar uma data, é fazer que esse dia seja vivido todos os dias do ano. Não esquecer que, na definição de um quadro de prioridades, aquela que será a prioridade máxima é a saúde pública.

2 Quanto à questão do desemprego, basta ler os relatórios do I.P. e estar atento ao Instituto Nacional de Estatística e aos dados que vão sendo divulgados. É também preciso estar atento àquilo que vai acontecendo em cada uma das partes do planeta. Por exemplo, existem milhões de desempregados nos Estados Unidos da América. Infelizmente, isso é uma realidade. Evidentemente que a situação é particularmente preocupante em relação às pessoas que se encontram em contratos a prazo ou períodos experimentais. É um tempo em que temos assistido a uma forte pressão

para rescisões de contratos por mútuo acordo. O que é facto é que, as pessoas que estão contratadas a prazo, em período experimental ou em recibo verde, estão na linha da frente deste choque económico. É certo que, desde meados de Março, há um quadro de regras de excepção com incidência na vida laboral, como o decreto n.2b/2020 de 2 de Abril - porque, neste tempo em que vivemos, os direitos e as garantias das partes mantêm-se - que visa a manutenção dos contratos de trabalho. Este decreto, no artigo 24, reforça os meios e os poderes das autoridades que supervisionam a matéria laboral, no sentido de impedir o despedimento, visando a manutenção dos contratos de trabalho. De resto, toda a construção, e bem, das medidas de apoio às empresas e à economia, assentam no pressuposto de que quem beneficiar das medidas de Estado tem a obrigação de manter os contratos de trabalho, afastando os fundamentos gerais de licitude de despedimento, despedimento colectivo ou despedimentos por extinção do posto de trabalho. Faço um apelo a que as empresas,

os empresários, os trabalhadores e os sindicatos se articulem e cooperem no sentido de manter os postos de trabalho.

3 Tal como referido anteriormente, toda a construção das medidas assenta na necessidade de manter os postos de trabalho. Depois, é preciso perceber que as matérias e os direitos laborais mantêm-se, acrescentando as regras de excepção. Reerguer a economia vai implicar manter os postos de trabalho porque, o posto de trabalho significa que a pessoa vai ter rendimento e o rendimento, em primeiro nível, vai permitir a primeira recuperação, a do mercado económico. Se criarmos muito nível de desemprego, mais difícil será a recuperação económica e menos benefícios terão as empresas com isso. Naturalmente que, a nossa recuperação económica tem variáveis que são do panorama regional e nacional, mas depende fundamental do que pode vir a acontecer do plano internacional. Um coisa é certa: só os estímulos financeiros, a colabo-

ração da banca, a alteração/revisão de procedimentos e a alteração da estrutura mental e cultural poderá vir a contribuir para o fomento da actividade económica que, como vinha acontecendo, se fará a partir da iniciativa privada, da inovação e empreendedorismo e da intervenção do investimento público qualificado e estrategicamente dirigido.

4 É evidente que nos ciclos económicos depressivos, nas situações de contracção da vida económica, tendo em conta os valores de queda do PIB, toda a gente perceberá o que vai acontecer. O que é certo é que há um tipo de precariedade que é legal. Um contrato de trabalho a prazo é precário, mas é legal, a lei permite. O que não se pode permitir são abusos e uso indevido dos contratos a termo. Sempre que possível, temos de caminhar no sentido da precariedade converter-se em situações não precárias. Isto aponta para a dignidade da vida, do trabalho, para a valorização dos rendimentos, para a dimensão da economia e bem-estar das famílias.